

COMUNICADO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA – CEP – UNIPAC

Encaminhamos informações deliberadas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP/CNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

OBRIGATORIEDADE DE RUBRICA

- 1) O sujeito de pesquisa ou seu representante legal, quando for o caso, deverá rubricar todas as folhas do termo de consentimento livre esclarecido – TCLE – apondo sua assinatura na última página do referido termo.
- 2) O pesquisador responsável deverá da mesma forma, rubricar todas as folhas do termo de consentimento livre e esclarecido – TCLE – apondo sua assinatura na última página do referido termo.

NECESSIDADE DE APRECIÇÃO ÉTICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- 1) Tendo em vista que, segundo a resolução cns196/96: item VII – “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um comitê de ética e pesquisa”; e item II.2 – “pesquisa envolvendo seres humano – pesquisa que individual ou coletivamente, que envolva o ser humano, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou parte dele incluindo o manejo de informações ou materiais”, e com vistas ao adequado esclarecimento a respeito da necessidade de apreciação ética de pesquisas desenvolvidas no âmbito de trabalho de conclusão de curso – TCC, vimos esclarecer que todos os estudos que se enquadram na definição de “pesquisa envolvendo seres humanos”, independentemente se ocorrerão no âmbito de TCC ou não, devem ser apresentadas pelos respectivos pesquisadores responsáveis para apreciação ética por comitê de ética em pesquisa.
- 2) O CEP a avaliar inicialmente o protocolo deverá ser aquele registrado junto a instituição com o qual o pesquisador principal possui vínculo acadêmica ou Institucional;
- 3) O pesquisador responsável deverá ser o professor orientador do TCC e não o aluno de graduação, conforme explicito no capítulo VII do manual operacional para comitês de ética em pesquisa: “após graduação de pesquisa pressupõe a existência de responsabilidade profissional, o desenvolvimento de competências nas áreas científica e metodológica e o conhecimento das normas de proteção aos sujeitos de pesquisa, por parte do pesquisador”. Assim sendo o pós-graduando têm qualificação para assumir o papel de pesquisador responsável. “Por outro lado, a participação de alunos de graduação em pesquisas pressupõe a orientação de um professor responsável pelas atividades do graduando e do, portanto, o professor orientador deve figurar com pesquisador responsável”.

INSTRUÇÕES QUANTO A DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DOS MEMBROS DOS COMITÊS DE ÉTICA EM PESQUISA

- 1) A comissão nacional de ética em pesquisa tem sido notificada, reiteradas vezes, sobre as dificuldades e prejuízos sofridos pelos membros do sistema CEP/CONEP que devido ao tempo exigido para o exercício das atividades que envolvam à análise ética de pesquisas, deixam de exercer outras atividades de pesquisa e extensão.
- 2) Nesses termos, e considerando-se a imensa relevância social da função voluntariamente exercida pelos membros do sistema CEP/CONEP, vimos solicitar

que as instituições que abrigam CEP, empenham-se em reconhecer esse trabalho, emitindo declarações para fins de comprovação curricular nas quais conste o cômputo das horas dedicadas as atividades como relatores.

- 3) Importante lembrar que as atividades dos membros do sistema CEP/CONEP, ainda que em caráter voluntário, constituem trabalho de assessoria técnica especializada e as horas de dedicação a este trabalho devem ser consideradas como carga horária destinada às atividades de pesquisa da Instituição.
- 4) As declarações devem ser assinadas pela direção da instituição e entregues ao final do mandato de cada membro ou eventualmente quando o membro solicitar a secretária do CEP ao qualquer tempo.

O CEP – UNIPAC, atua conjuntamente com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na instituição, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas. Tem também papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência, bem como a atribuição de receber denúncias e requerer a sua apuração. Dentre as atribuições citadas podemos destacar a função educativa na formação de graduandos e no aprimoramento de aspectos éticos em pesquisa envolvendo seres humanos através de cursos, palestras, seminários ou outros, a fim de esclarecermos dúvidas referentes às atribuições do comitê.

Prof. Dr. Sebastião Rogério Góis Moreira
Coordenador do CEP - UNIPAC

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos, nos telefones, (32)36988884, 33392904, no seguinte endereço: Praça Presidente Antonio Carlos, 08, Bairro São Sebastião, CEP 36.202-336, Barbacena – MG.